



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 118, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1991.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 19, incisos XVI, XVII e art. 92, VII da L.O.M, e, considerando as ocupações clandestinas que vêm ocorrendo nas áreas litorâneas, com infração de lei,

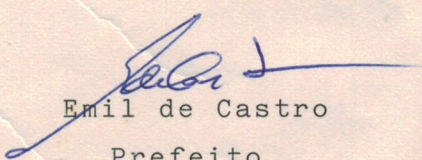
R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarada não edificável e de preservação permanente a área situada no trecho compreendido entre a maré mais baixa e o leito da via férrea, na Praia Mansa, localidade de Ibicuí, 1º distrito de Mangaratiba.

Art. 2º - Os ranchos e edificações para guarda de embarcações não poderão sofrer quaisquer alterações.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 02 de dezembro de 1991.


Emil de Castro
Prefeito.